LEI Nº 2.785/2019

"Autoriza repasse de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira ao **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETÉ**, CNPJ Nº 16.507.584/0001-26, no valor de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** no exercício de 2019, observadas no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 13.019/14.

§ 1º - A contribuição autorizada será repassada em parcela única, mediante comprovação da regularidade fiscal e tributária junto ao Município de Abaeté/MG.

§ 2º - A contribuição tratada nesta lei destina-se ao auxílio financeiro para fazer face às despesas do Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté para estruturação do Parque de Exposição para a realização das Festividades da Exposição.

§3º - A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após aplicação dos recursos.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Abaeté/MG, 26 de junho de 2019.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal de Abaeté